

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE NICS/SESP/ POLÍCIA CIVIL

Gil Rocha Tesserolli

2024

I. Introdução:

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE, foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NACI – Polícia Civil do Paraná.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2024, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal CE	-	Art. 74 - Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná CE	-	Art. 78 - Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70 Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Estatuto do Servidor Público do Paraná Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio da Instrução Normativa nº 04/2024, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Polícia Civil do Paraná para o exercício de 2024, a ser validado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2024 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2023 e IN CGE nº 05/2023, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial

(...)

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2023)

“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019. ”
(Resolução CGE nº 55/2021)

1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado; (Exemplos: recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes; garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado; integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração)

1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);

1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS; (Exemplo: reuniões mensais)

1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;

1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2023).

2 . Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)

- 2.1. Identificação dos riscos;
- 2.2. Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro na e-CGE;
- 2.3. Avaliação do risco e geração de matriz de risco no e- CGE;
- 2.4. Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade;
- 2.5. Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor;
- 2.6. Elaboração do plano de integridade.

3. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 05/2023)

- 3.1 Entrega do Plano de Integridade;
- 3.2 Aprovação do Plano de Integridade.

4. Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução (inciso I do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

- 4.1 Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;
- 4.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;
- 4.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.

5. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento (inciso II do art. 3º da IN CGE nº 05/2023)

5.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;

5.2 Controle documental;

5.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;

5. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2023)

5.1 Relatório Parcial;

5.2 Relatório Anual.

VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Fluxos administrativos												
Atividade 1.1 Integração operacional	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividade 1.2. Exercício de ações integradas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividade 1.3. Promoção de reuniões periódicas	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividade 1.4. Encaminhamento de solicitação de apoio logístico	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Implantação do Plano de Atividades												
Atividade 1.1 Identificação dos riscos		x										
Atividade 1.2 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE.			x									
Atividade 1.3. Avaliação do risco e				x								

geração de matriz de risco na CGE.																							
Atividade 1.4 – Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade.			x																				
Atividade 1.5 Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor.				x																			
Atividade – 1.6. Elaboração do plano de integridade.				x																			
Atividade – 2.1 Entrega do Plano de Integridade;				x																			
Atividade – 2.2 Aprovação do Plano de Integridade.				x																			
Atividade – 3.1. Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;					x																		
Atividade – 3.2. Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;					x																		
Atividade – 3.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.						x																	
Atividade – 4.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;							x																
Atividade – 4.2. Controle documental anual								x															
Atividade – 4.3. Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento ;									x														
Atividade – 5.1. Relatório Parcial;									x														
Atividade – 5.2. Relatório Anual																							x

VI. Atividades Programadas

Fluxos Administrativos

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1 Integração operacional												
Processo	Tomada de ações em conjunto											
Motivação	Art. 3º da Lei 19.857/19											
Prazos	28/02/2023											
Investimento	1 hora/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.2. Exercício de ações integradas	Tomada de ações integradas, conforme demanda											
Processo	Ações conjuntas específicas conforme demanda											
Motivação	Art. 3º da Lei 19.857/19											
Prazos	28/02/2024											
Investimento	1 hora/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.3. Promoção de reuniões periódicas	Promoção de reuniões estratégicas para ações conjuntas											
Processo	Reuniões conforme demanda											
Motivação	Art. 3º da Lei 19.857/19											
Prazos	28/02/2024											
Investimento	1 hora/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.4. Encaminhamento de solicitação de apoio logístico	Apoio logístico											
Processo	Acompanhamento de pedidos de materiais, e instrumentos de trabalho											
Motivação	Art. 3º da Lei 19.857/19											
Prazos	28/02/2024											
Investimento	1 hora/homem											

Fase de Implantação do Plano de Integridade

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 1.1 Identificação dos riscos	Fase operacional – Identificação dos riscos, quantificação e impactos e registro no eCGE
Processo	Registro na CGE dos riscos conforme quantificação, probabilidade e impacto.
Motivação	Art. 3º da Lei 19.857/19
Prazos	28/02/2024
Investimento	1 hora/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 1.2 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro na CGE.	Validação da lista final de riscos
Processo	Fase operacional, com elaboração da lista de riscos a ser validada pelo coordenador de integridade e compliance
Motivação	Art. 3º da Lei 19.857/19
Prazos	28/02/2024
Investimento	1 hora/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 1.3. Avaliação do risco e geração de matriz de risco na CGE.	Geração de matriz de riscos para análise
Processo	Avaliação dos riscos e compilação em matriz de análise
Motivação	Art. 3º da Lei 19.857/19
Prazos	31/03/2024
Investimento	1 hora/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

--	--

Atividade 1.4 – Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade.	Fase Operacional. Demonstração dos riscos para análise e avaliação da autoridade máxima
Processo	Entrevista de apresentação dos riscos
Motivação	Art. 3º da Lei 19.857/19
Prazos	31/03/2024
Investimento Atividade – 2.4 Identificação dos riscos na eCGE	4 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade 1.5 Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor.	Geração da matriz de risco após análise do gestor
Processo	Matriz de risco gerada após análise de dados e análise do gestor
Motivação	Art. 3º da Lei 19.857/19. Atividade – 2.7 Elaboração do Plano de Integridade
Prazos	30/04/2024
Investimento	2 homens/hora

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 1.6. Elaboração do plano de integridade.	Elaboração do plano de integridade
Processo	Plano elaborado após análises de risco
Motivação	Art. 3º da Lei 19.857/19
Prazos	30/04/2024
Investimento	100 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 2.1 Entrega do Plano de Integridade;	Encaminhamento ao órgão
Processo	Após aprovação, entrega à autoridade máxima da instituição em reunião formal
Motivação	Art. 3º da Lei 19.857/19
Prazos	30/04/20234
Investimento	1 hora/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 2.2 Aprovação do Plano de Integridade.	Aprovação após análise dos riscos e propostas de mitigação
Processo	Encaminhamento para aprovação
Motivação	Art. 3º da Lei 19.857/19
Prazos	30/04/2024
Investimento	100 horas/homem

D

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 3.1. Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;	Apresentação à autoridade máxima com indicação das áreas responsáveis pelos riscos apontados
Processo	Reunião para atribuição de responsabilidades para mitigação dos riscos
Motivação	Art. 3º da Lei 19.857/19
Prazos	31/05/2024
Investimento	100 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 3.2. Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;	Apresentação dos riscos às áreas responsáveis.
Processo	Reunião com as áreas responsáveis para estratégias de mitigação
Motivação	Art. 3º da Lei 19.857/19

Prazos	31/05/2024
Investimento	100 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 3.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.	Individualizar planos de ação para os responsáveis i
Processo	Elaboração de plano de ação individual para monitoramento de cada risco
Motivação	Art. 3º da Lei 19.857/19
Prazos	30/06/2024
Investimento	100 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 4.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;	Fase de acompanhamento dos trabalhos de mitigação de riscos
Processo	Reuniões de acompanhamento das ações de mitigação e riscos
Motivação	Art. 3º da Lei 19.857/19
Prazos	31/07/2024
Investimento	100 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
-------------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Atividade – 4.2. Controle documental anual;	Coleta de informações e documentos para comprovação das ações de mitigação
Processo	Documentação comprobatória das ações tomadas durante o ano.
Motivação	Art. 3º da Lei 19.857/19
Prazos	31/08/2024
Investimento	100 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.3. Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento ;	Acompanhamento das ações											
Processo	Monitoramento das ações planejadas											
Motivação	Art. 3º da Lei 19.857/19											
Prazos	30/09/2024											
Investimento	100 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 5.1. Relatório Parcial;	Encaminhamento à CGE de relatório parcial sobre as atividades desenvolvidas até a primeira quinzena de julho/2023											
Processo	Encaminhamento à CGE de relatório parcial sobre as atividades desenvolvidas											
Motivação	Art. 4º da IN 04/23 - CGE											
Prazos	15/07/2024											
Investimento	100 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 5.2. Relatório Anual	Encaminhamento á CGE do relatório anual sobre as atividades efetuadas.											
Processo	Elaboração de relatório anual a ser entregue até a primeira quinzena de dezembro/2023											
Motivação	Art. 4º da IN 04/23 - CGE											
Prazos	15/12/20234											
Investimento	100 horas/homem											

1 Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da Polícia Civil do Paraná, para o exercício de 2024. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Curitiba/PR, 21 de fevereiro de 2024

Cel. PMPR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral da Polícia Civil

Gil Rocha Tesserolli
Agente de Compliance PCPR